

DECRETO Nº 41/2025 - PACUJÁ/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, como também seu decreto regulamentar nº 7508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); como também a lei complementar nº 142 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006 que dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do conselho nacional de saúde – CNS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377 de 28 de outubro de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde; como também a Lei Municipal nº 1316 de 15 de Outubro de 2015 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Fica Convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pacujá-CE, a qual será orientada pelo tema: “Democracia, Saúde e Participação Popular: Fortalecendo o SUS com Equidade e Acesso no Município de Pacuja”, e os eixos I- Fortalecimento da Atenção Básica e das Redes de Atenção à Saúde; II - Saúde com Equidade: Enfrentando Desigualdades no Acesso e

Cuidado,III - Gestão, Financiamento e Controle Social do SUS, a realizar-se no dia 31 de Outubro de 2025”, na casa de saúde da Mulher Pacujaense, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde Pacujá-CE será coordenada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde com o apoio Secretária de Saúde do Município, e na sua ausência ou impedimento eventual, por membro da Comissão Organizadora.

Art. 3º - A estruturação organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Saúde de Pacujá/Fundo do Conselho Municipal de Saúde, recaiando o ônus sobre o Fundo Municipal de Saúde de Pacujá.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal